



IMPIC

CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO

DEZEMBRO 2018

PORTAL NACIONAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO

ENQUADRAMENTO

O Decreto-Lei n.º 72/2018 procede à criação do Portal Nacional de Fornecedores do Estado (Portal), no âmbito da contratação pública, com a finalidade de simplificar e agilizar, mediante o recurso a meios digitais, os procedimentos de verificação e comprovação da inexistência de impedimentos à contratação previstos no CCP, bem como da confirmação da situação tributária e contributiva dos fornecedores, para efeitos de pagamentos relacionados com contratos públicos. Deste modo, os fornecedores ficam dispensados de fazer prova de idoneidade e da regularidade da situação tributária e contributiva perante cada entidade adjudicante.

O Portal permitirá ainda estruturar um catálogo de fornecedores do Estado, por tipo de bens, serviços ou obras públicas.

O Portal constitui, ainda, pelos motivos que antecedem, um instrumento de prevenção contra o crime de corrupção e outros crimes conexos, pelo incremento da transparência nos procedimentos de formação de contratos públicos, designadamente pela identificação dos titulares do órgão de administração, direção ou gerência e dos sócios dos fornecedores que neles participam.

OBJETIVO

O sistema que se pretende implementar é inovador e implica a articulação de vários organismos públicos em diferentes ministérios, assim como a interligação de diversas plataformas eletrónicas.

É objeto desta consulta preliminar ao mercado a avaliação da exequibilidade do projeto numa perspetiva técnica, financeira e operacional. Com base na informação compilada na consulta, o IMPIC, I.P. poderá desenvolver especificações de contratação mais precisas e estará mais bem informado para a escolha do tipo de procedimento e sua calendarização.

FORMA DA CONSULTA

É imperativo que a consulta preliminar ao mercado seja conduzida com transparência e não haja tratamento desigual de operadores económicos, conforme dispõe o artigo 35-A do Código dos Contratos Públicos

Tendo em conta a prossecução destes princípios, a informação da consulta preliminar é publicitada no portal Internet público do IMPIC, da qual faz parte integrante o presente documento, em: <http://www.impic.pt>

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO PELOS OPERADORES ECONÓMICOS

A prestação voluntária de informação pelos operadores económicos, será através de um formulário eletrónico disponível no seguinte endereço:

<http://www.impic.pt/limesurvey/index.php/733547>

INFORMAÇÃO PRETENDIDAS

A informação a prestar voluntariamente pelos operadores económicos, considerada por eles como oportuna e relevante, é a seguinte:

- Detalhes do operador económico: Nome, endereço, contactos;
- Áreas de especialidade e atuação;
- Informação da solução, do seu portefólio, que considera relevante para o objeto da consulta preliminar;
- Em que medida e quais os fatores diferenciadores que contribuirão para a implementação da solução;
- Detalhes operacionais e financeiros;
- Se a solução está atualmente disponível, em todo ou em parte, no mercado;
- Outro material de suporte ou informação relevante.

PRAZO DA CONSULTA

A informação prestada pelos operadores económicos será aceite até à data de 10/12/18.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A SOLUÇÃO PRETENDIDA

A solução pretendida deverá acomodar todas os requisitos descritos no Decreto-Lei n.º 72/2018, de 12 de setembro. Para efeitos de prestação de informação, enumera-se que a solução deverá ter:

- Portal Web do domínio público, com catálogo de operadores económicos
- Portal Web reservado para as entidades contratantes
- Portal Web reservado para os operadores económicos
- Integração com os sistemas de autenticação da INCM, AT e Cartão de Cidadão
- Interligação com os sistemas das Finanças, Segurança Social e Justiça
- Automatismos para extração de informação das diversas origens de dados
- Geração do Documento Europeu Único de Contratação Pública
- Mecanismos de níveis de acesso e segurança